



GINÁSIO DE ESPORTES MORINGÃO

Rua Gomes Carneiro, 315 – Jd. Higienópolis – Londrina (PR)

CEP 86015-240 - Fone: (43) 3372-9191- Fax (43) 3372-9100

e-mail- felsport@londrina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 – FEIPE

O Município de Londrina e a Fundação de Esportes de Londrina – FEL, tornam público aos interessados que, a partir do dia 26/11/2015, estarão recebendo os Projetos Esportivos destinados ao desenvolvimento do esporte no Município de Londrina, que vigorarão no exercício de 2016, beneficiados pelos Programas de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, com recursos do FEIPE – Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, em conformidade com a Lei Municipal no. 8.985\2002; Lei Federal 8.666\93; Decreto Municipal nº 331\2003; Resolução TCE-PR no. 028\2011; normas regimentais internas da FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas a seguir.

Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues e protocolados na sala da Coordenadoria de Convênios da Fundação de Esportes, situada na Rua Gomes Carneiro, nº315, até o dia 24/12/2015 entre o horário das 12h00min às 18h00min.

No dia 28/12/2015, ultimo dia de entrega e protocolo dos projetos o horário de recebimento será das 12h00min às 17h00min.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.londrina.pr.gov.br/fel>

Poderão apresentar projetos:

- Pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos, com título de utilidade pública municipal, em cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Londrina.

Encontram-se impedidos de conveniar ao objeto deste edital os interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei 8.666\93 e\ou que tenham pendências de prestações de contas junto à Controladoria Geral do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui do objeto do presente edital a seleção de projetos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas a serem realizadas no Município de Londrina ou que representem somente o Município de Londrina.

1.2. As áreas a serem contempladas e suas respectivas especificidades e valores estarão dispostas no item “6” e seus subitens.

1.3. A minuta do convênio a ser firmado com os proponentes vencedores de cada um dos objetos, devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, na qual constam às condições que serão

pactuadas entre as partes a se conveniarem, é parte integrante deste edital como se nele estivesse transcrita, e encontra-se no Anexo VI deste edital.

2. DOS PRAZOS.

2.1. Os interessados deverão protocolar seus projetos até às **18h00min do dia 24/12/2015**, (penúltimo dia), porém, no dia 28/12/2015, (ultimo dia de entrega e protocolo dos projetos), o horário de recebimento será das **12h00min às 17h00min**, impreterivelmente. Sempre em envelope lacrado e identificado, conforme estabelece o item 3.3 deste Edital.

2.2. Local de apresentação: Sede da Fundação de Esportes de Londrina na sala da Coordenadoria de Convênios - Rua Gomes Carneiro nº 315, Ginásio de Esportes Moringão, Jardim Higienópolis, Londrina.

2.3. Horário: Segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00min, com exceção do ultimo dia, das 12h00min às 17h00min.

2.4. Quaisquer outras informações podem ser obtidas diretamente na Fundação de Esportes, ou através do telefone 3372-9191, ramais 108 e 109.

2.5. Os envelopes contendo os projetos serão abertos por comissão especialmente designada para este fim, às 09h00min do dia 29/12/2015, no Auditório da Fundação de Esportes de Londrina, aberto a todos os proponentes e demais interessados.

2.6. Toda e qualquer autenticação de documentos pela FEL (Fundação de Esportes de Londrina), deverá ser feita com **antecedência**, ou seja, **até o dia anterior** ao prazo final para protocolização do projeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão ser preenchidos em Formulário Padrão específico, fornecido pela FEL via site: www.londrina.pr.gov.br/fel; sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos e itens que compõem, em conformidade com o estabelecido nos anexos "I" a "VI" deste edital, de acordo com o Programa para o qual irá apresentar projeto.

3.2. Para fins de protocolo do Projeto junto à FEL, o proponente deverá imprimir **duas vias adicionais da 1ª. Página do Formulário Padrão**; as páginas que compõem o projeto devem ser numeradas e a primeira via deve ser fixada (colada) na parte externa do envelope que contém o projeto, que deverá estar devidamente lacrado. A segunda via receberá o carimbo de protocolo da FEL e servirá como comprovante de entrega do projeto pelo proponente.

3.3. Os projetos devidamente preenchidos no formulário padrão da FEL, acompanhados de toda a documentação de habilitação relacionada no item "5" deste edital, e de todos os documentos que comprovem os pré-requisitos e critérios de classificação que constam nos anexos de "I" a "VI" específicos para cada um dos programas, deverão ser impressos em uma única via e protocolados em envelope

lacrado na sede da Fundação de Esportes de Londrina, dentro dos prazos e horários estabelecidos no item “2” deste edital. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.

3.4. O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no item “5” e seus sub-itens, autenticados e ainda os documentos de pré-requisitos específicos para o programa a que estiver concorrendo que constam nos anexos “I” a “VI” serão considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do FEIPE – Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.

3.5. Cada proponente poderá concorrer ao FEIPE com no máximo 03 (três) projetos por programa.

4. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

4.1. Os proponentes deverão ser pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e com título de utilidade pública municipal.

4.2. Os proponentes deverão ter comprovante atualizado de sede no Município de Londrina.

4.2.1. Serão aceitos como comprovantes de sede: contas de água, luz, telefone, TV canais fechados, contrato de locação de imóvel no Município, ou termo de cessão de espaço com reconhecimento de firma do cedente, sempre em nome da entidade proponente do projeto.

4.3. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da entidade, de que as despesas com manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de custeio operacional, não serão suportados por conta dos recursos públicos do FEIPE.

4.4. Para fins de formalização do convênio, os proponentes não poderão ter suas prestações de contas de anos anteriores pendentes ou reprovadas pelo Município de Londrina, nem estarem incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei Federal 8.666\93.

4.5. Os representantes legais da entidade proponente não poderão ser servidores públicos da esfera municipal da Administração Direta ou Indireta.

4.6. O representante legal do TOMADOR/EXECUTOR declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal); que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DA PROPONENTE.

5.1. Os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, no prazo estabelecido no item “2”:

5.1.1. Cópia de inscrição de CNPJ;

5.1.2. Comprovante de endereço da proponente;

5.1.3. Cópia do estatuto social e suas alterações, se houver;

5.1.4. Cópia da ata de posse dos dirigentes atuais, devidamente registrada;

5.1.5. Cópia do RG e CPF do presidente da entidade;

5.1.6. Comprovante recente (até 02 meses à data da apresentação do projeto) de residência do presidente da entidade;

5.1.7. Prova de regularidade com a Seguridade Social, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS ou certidão positiva com efeito de negativa - CPEN;

5.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União ou CPEN;

5.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou CPEN;

5.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário ou CPEN;

5.1.12. Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à regularidade das contas de transferências voluntárias estaduais;

5.1.13. Certidão liberatória ou documento equivalente, expedida pela Controladoria Geral do Município, na qual conste estar em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais;

5.1.14. Declaração atualizada acerca da vigência da lei que conferiu o título de utilidade pública municipal ou cópia da lei que declarou a entidade de utilidade pública municipal;

5.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPEN;

5.1.16. Documentos que comprovem o cumprimento de pré-requisitos constantes nos anexos de “I” a “VI” de acordo com o programa pretendido;

5.2. Os documentos referidos no item 5.1 e seus sub-itens, poderão ser apresentados na sua forma original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação de certidões, quando emitidas através da internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensa autenticação.

5.3. A documentação de que trata 5.1 e seus sub-itens deverá estar dentro do prazo de validade na data de protocolo junto à FEL. Não será contemplado projeto com documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A distribuição dos recursos para atender ao Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos - FEIPE - para o exercício de 2016, no montante total de R\$ 3.113.000,00 (Três milhões cento e treze mil reais), se dará da seguinte forma, com os respectivos valores, conforme quadro a seguir:

	Programas Esportivos	Valores
1	Programa de formação esportiva da juventude	R\$ 1.473.000,00
2	Programa de incentivo ao desenvolvimento do esporte adulto	R\$ 775.000,00
3	Programa de apoio às ligas esportivas londrinenses	R\$ 440.000,00
4	Programa de esportes para pessoas com deficiências	R\$ 200.000,00
5	Programa de modalidades alternativas	R\$ 225.000,00
	Total	R\$ 3.113.000,00

6.1. NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE, com valor de R\$ 1.473.000,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e três mil reais) serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas, que deverão formar e treinar equipes com o número mínimo de atletas e faixa etária conforme estabelecido no quadro a seguir, podendo estas faixas etárias serem modificadas mediante solicitação fundamentada e anuência do Conselho Administrativo da FEL (CAFEL). Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, ainda, as seguintes obrigações: A) representar o Município de Londrina nos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUP'S) no ano de 2016, exceto quando a modalidade não estiver no rol de modalidades da referida competição ou se a competição deixar de ser realizada pelo Governo do Estado. B) a participar de campeonatos ou torneios estaduais das suas respectivas modalidades. C) montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento para a faixa de idade disposta na tabela abaixo, sendo vedada a inclusão de atletas com idade inferior à estipulada na tabela abaixo nas listagens da PACTO (Planilha de apuração de custos de treinamento de atletas). D) a realização de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2016.

6.1.1. As modalidades que constam do Programa de Formação Esportiva da Juventude com os respectivos valores e faixas etárias destinados ao seu desenvolvimento, encontram-se no quadro a seguir:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE					
	Modalidade	Gênero	Nº de Atletas	Faixa etária	Valores
1	Atletismo	Masculino / Feminino	20 masc. / 20 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 90.000,00
2	Badminton	Masculino / Feminino	10 masc. / 10 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 58.000,00
3	Basquetebol	Feminino	14	Entre 1998 e 2004	R\$ 75.000,00
4	Basquetebol	Masculino	14	Entre 1998 e 2004	R\$ 75.000,00
5	Ciclismo	Masculino / Feminino	15 masc. / 10 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 90.000,00
6	Futsal	Feminino	16	Entre 1998 e 2004	R\$ 75.000,00
7	Futsal	Masculino	16	Entre 1998 e 2004	R\$ 75.000,00
8	Gr	Feminino	15	A partir de 2004	R\$ 70.000,00
9	Handebol	Feminino	20	Entre 1998 e 2004	R\$ 75.000,00
10	Handebol	Masculino	20	Entre 1998 e 2004	R\$ 65.000,00
11	Judô	Masculino / Feminino	14 masc. / 14 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 70.000,00
12	Karatê	Masculino / Feminino	18 masc. / 18 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 70.000,00
13	Natação	Masculino / Feminino	45 masc. / 45 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 70.000,00

15	Rugby	Masculino	14	Entre 1998 e 2004	R\$ 40.000,00
16	Taekwondo	Masculino / Feminino	20 masc. / 20 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 90.000,00
17	Tênis de campo	Masculino / Feminino	16 masc. / 08 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 65.000,00
18	Tênis de mesa	Masculino / Feminino	10 masc. / 10 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 65.000,00
19	Voleibol	Feminino	14	Entre 1998 e 2004	R\$ 65.000,00
20	Voleibol	Masculino	14	Entre 1998 e 2004	R\$ 75.000,00
21	Vôlei de Praia	Masculino / Feminino	09 masc. / 09 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 75.000,00
22	Xadrez	Masculino / Feminino	12 masc. / 12 fem.	Entre 1998 e 2004	R\$ 40.000,00
	Total		536		R\$ 1.473.000,00

6.1.2. Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios para classificação dos projetos deste programa encontram-se detalhados no anexo “I” do presente edital.

6.3. NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO, com recurso total de R\$ 775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais), poderão concorrer, projetos de equipes adultas de modalidades coletivas e individuais com vaga assegurada no ano de 2016 para disputa de: Liga Nacional ou Campeonato Brasileiro ou Campeonatos de Nível Nacional/Internacional oficializada pela entidade da modalidade ou ainda Campeonato de nível Estadual; eventos estes organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional que tenham reconhecimento do COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual ou Liga Estadual/Nacional e outras competições de interesse do Município. Em caso de disputa dos Jogos Abertos do Paraná a equipe deverá ser formada, contendo no mínimo 80% dos atletas integrantes da equipe principal; não podendo ainda: firmar convênio com outras instituições esportivas de fora do Município de Londrina, sob forma de gestor de vaga/franquia, durante o tempo que durar o convênio com a FEL.

6.3.1. Os projetos poderão ser apresentados nas seguintes categorias:

- Modalidades Individuais;
- Modalidades Coletivas;

6.3.2 O nível de exigência nas competições, objeto deste programa, deve-se ao interesse do município em competições de alta qualidade esportiva, que proporcionem espetáculo ao público em geral na maioria das modalidades encontradas somente em competições de nível nacional ou paranaense da respectiva categoria.

6.3.3. Os projetos apresentados serão beneficiados de acordo com a classificação obtida através da pontuação após análise.

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO			
	Modalidade	Gênero	Valores
1	Atletismo	Masculino e Feminino	R\$ 190.000,00
2	Basquetebol	Masculino	R\$ 160.000,00
3	Futsal	Feminino	R\$ 70.000,00
4	Futsal	Masculino	R\$ 55.000,00
5	Handebol	Masculino	R\$ 160.000,00
6	Karatê	Masculino e Feminino	R\$ 50.000,00
7	Hockey Sobre Grama	Feminino	R\$ 40.000,00
8	Taekwondo	Masculino e Feminino	R\$ 50.000,00
	TOTAL		R\$ 775.000,00

6.3.4 Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios para classificação dos projetos deste programa, encontram-se detalhados no anexo "II" do presente edital.

6.4. **NO PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS LONDRINENSES**, com recurso total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), poderão concorrer Ligas Esportivas Londrinenses das modalidades de Futebol, Futsal e Basquetebol, que tenham, no ano de 2014, promovido e organizado competições nas respectivas categorias e gêneros (masculino e feminino) que compõe a modalidade.

6.4.1. Será contemplado um único proponente para cada modalidade, com respectivos valores máximos, conforme o quadro a seguir. As ligas contempladas obrigatoriamente deverão desenvolver atividades relativas à modalidade específica, por meio de organização e realização de eventos competitivos nas diversas categorias de cada modalidade, nos gêneros masculino e feminino, principalmente nas categorias de base. As Ligas contempladas obrigar-se-ão, ainda, a desenvolver outras atividades de interesse do Município inerentes à modalidade.

6.4.2. Os valores máximos para o desenvolvimento do objeto de convênio de cada uma das Ligas e respectivas modalidades estão discriminados no quadro a seguir:

PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS LONDRINENSES	
MODALIDADE	VALORES
Liga de Basquetebol	R\$ 55.000,00
Liga Londrinense de Futebol	R\$ 270.000,00
Liga Londrinense de Futsal	R\$ 115.000,00
TOTAL	R\$ 440.000,00

6.4.3. Com os recursos destinados à **Modalidade de Futebol**, a Liga vencedora deverá desenvolver: A) Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base, denominado de “Criança em Campo”; Campeonato Adulto urbano e rural denominado “Taça Cidade de Londrina”; B) arcar com as despesas de arbitragens dos torneios promovidos pela FEL (principalmente: Torneio de Futebol Inter Bairros de Londrina – Trabalhador, Torneio de Beach Soccer, Torneio de Futebol Suíço; Futebol, Futevôlei e Futebol Suíço dos Jogos de Inverno, Jogos Escolares da Juventude do Paraná – Fase Municipal, Piá Bom de bola fase municipal); C) Responsabilizar-se pela formação da Seleção Londrinense Masculina de Futebol sub 18 (nascidos entre 1998 e 2001) que representará o Município de Londrina nos Jogos da Juventude do Paraná.

6.4.4. Com os recursos destinados à **Modalidade de Futsal**, a Liga vencedora deverá desenvolver: A) Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base; B) arcar com as arbitragens dos torneios de Futsal promovido pela FEL (principalmente: Torneio de Futsal Cidade de Londrina, Futsal dos Jogos de Inverno e Jogos Escolares da Juventude do Paraná – Fase Municipal); C) demais ações e competições na modalidade de Futsal de interesse do Município.

6.4.5. Com os recursos destinados à **Modalidade de Basquetebol**, a Liga vencedora deverá desenvolver: A) campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base nos gêneros masculino e feminino; B) arcar com as despesas de arbitragens dos Torneios de Basquetebol promovidos pela FEL, (Jogos de Inverno, Jogos Escolares da Juventude do Paraná – Fase Municipal); C) Campeonato Adulto urbano, metropolitano e rural denominado “Taça Cidade de Londrina”; D) demais ações e competições da modalidade de basquetebol de interesse do Município.

6.4.6. Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios técnicos para classificação dos projetos deste programa, encontram-se detalhados no anexo “III” deste Edital.

6.5. NO PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, com teto de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas, que se obrigarão ao desenvolvimento de atividades esportivas para pessoas com deficiência, cabendo ao Conselho Administrativo da FEL escolher dentre os projetos apresentados quais serão aprovados de acordo com os critérios previstos no anexo IV.

6.5.1. Os valores destinados a este programa encontram-se dispostos no quadro a seguir:

<u>PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</u>			
	<u>MODALIDADES</u>	<u>DEFICIÊNCIA</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>1</u>	<u>Goalball</u>	<u>Deficiência Visual (DV)</u>	<u>R\$ 16.750,00</u>
<u>2</u>	<u>Atletismo</u>	<u>Deficiência Visual (DV)</u>	<u>R\$ 16.750,00</u>
<u>3</u>	<u>Judô</u>	<u>Deficiência Visual (DV)</u>	<u>R\$ 16.750,00</u>
<u>4</u>	<u>Atletismo</u>	<u>Deficiência Intelectual (DI)</u>	<u>R\$ 16.750,00</u>

<u>5</u>	<u>Tênis de Mesa</u>	<u>Deficiência Intelectual (DI)</u>	<u>R\$ 16.750,00</u>
<u>6</u>	<u>Badminton</u>	<u>Deficiência Intelectual (DI)</u>	<u>R\$ 16.750,00</u>
<u>7</u>	<u>Halterofilismo</u>	<u>Deficiência Física (DF)</u>	<u>R\$ 16.750,00</u>
<u>8</u>	<u>Basquete em Cadeiras de Rodas</u>	<u>Deficiência Física (DF)</u>	<u>R\$ 22.000,00</u>
<u>9</u>	<u>Canoagem</u>	<u>Deficiência Física (DF)</u>	<u>R\$ 22.000,00</u>
<u>10</u>	<u>Natação</u>	<u>Deficiência Física (DF)</u>	<u>R\$ 16.750,00</u>
<u>11</u>	<u>Ciclismo</u>	<u>Deficiência Física (DF)</u>	<u>R\$ 22.000,00</u>
	<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 200.000,00</u>

6.5.2. Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios técnicos de classificação dos projetos deste programa encontram-se detalhados no anexo “IV” deste Edital.

6.6. O PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS terá como teto máximo o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais), sendo contemplados projetos esportivos que atendam às necessidades do município e da comunidade esportiva desde a iniciação, com valores entre R\$ 10.000,00(Dez mil reais) a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6.6.2. No quadro a seguir está especificado o valor total do Programa de Modalidades Esportivas Alternativas e valores que poderão ser contemplados por projeto:

PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS		
MODALIDADES	VALORES MÁXIMOS POR PROJETOS	VALOR TOTAL

Modalidades Esportivas alternativas desde a iniciação.	Este programa contemplará projetos entre R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) cada.	R\$ 225.000,00
--	---	----------------

6.6.3. Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios de classificação dos projetos deste programa, encontram-se detalhados no anexo “V” deste Edital.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A comissão especificamente constituída analisará os projetos apresentados, dispondo-os em uma planilha, demonstrando a pontuação de cada item analisando referente a cada um dos proponentes, segundo critérios de classificação contidos nos anexos “I” a “VI”, emitindo parecer opinativo para instrução da decisão do Conselho Administrativo da FEL.

7.2. O Conselho Administrativo da FEL, como órgão superior de gerenciamento do esporte, analisará os Pareceres da Comissão e elegerá os projetos vencedores em estrita observância e subordinação aos critérios de classificação estabelecidos nos anexos “I” a “V”, utilizando para definição a maioria simples de itens vencidos por cada um dos projetos e emitirá decisão fundamentada, fazendo constar as razões que a animaram, destacando os itens vencidos por cada um dos projetos apresentados, bem como demonstrando a classificação de todos os projetos.

7.3. Em caso de empate no resultado final da classificação do proponente vencedor, far-se-á sorteio, mediante convocação dos seus representantes legais, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal no. 8.666\93.

7.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processo de análise e o entendimento do projeto, ficando a decisão a critério do Conselho Administrativo da FEL.

7.5. Havendo saldo remanescente no FEIPE, a FEL poderá selecionar outros projetos que porventura sejam apresentados no decorrer do exercício de 2016, mediante parecer Técnico Desportivo devidamente fundamentado e motivado, desde que submetido à apreciação e posterior aprovação do Conselho Administrativo da FEL.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Conselho Administrativo da FEL fará publicar no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, após a abertura dos envelopes, no Diário Oficial do Município, o resultado do julgamento.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1. O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado, vencido, ou ainda que tiver sido inabilitado, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital de Resultado.

9.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente fundamentada, subscrita pelo representante legal ou preposto do recorrente e protocolada na Fundação de Esportes de Londrina, endereçada ao Sr. Diretor Presidente da FEL, até às 17:00 horas do 5º. Dia útil a que se refere o item.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Vencido o prazo recursal, ou após julgados os recursos interpostos, serão convocados os responsáveis pelos projetos vencedores para assinatura do termo de convênio.

10.2. A apresentação do projeto implica no perfeito entendimento e concordância, pelo proponente, das finalidades e procedimentos de execução da prestação de contas e acompanhamento do Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, bem como a subordinação a todos os termos do Decreto Municipal 331\2003.

10.3. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Anexo I – Detalhamento, pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Formação Esportiva da Juventude;
- Anexo II – Detalhamento, pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento do Esporte Adulto;
- Anexo III – Detalhamento, pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Apoio às Ligas Esportivas Londrinenses;
- Anexo IV – Detalhamento, pré-requisitos, detalhamento e critério de classificação do Programa de Esportes para Pessoas com Necessidades Especiais;
- Anexo V – Detalhamento, pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Modalidades Esportivas Alternativas;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Convênio.

Londrina, 25 de novembro de 2015.

Alexandre Lopes Kireeff
Prefeito do Município de Londrina

Vilmar Aparecido Caus
Diretor Presidente da FEL

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº....., conforme página nº a do processo administrativo nº.....

Coordenador de Convênios
FEL